FEAS	**Fundação Estatal de Atenção à Saúde**

Pregão Eletrônico nº 155/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas.

Órgão requisitante: Engenharia Clínica e Manutenção.

Data da abertura: 20/10/2022 às 08:40 h

2546

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	**Processo Administrativo n.º 248/2022**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	Contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas.
Justificativa	Manter a integridade estrutural destas coberturas, mantendo capacidade do edifício em atender as necessidades dos usuários.
Valor	R$ 144.719,40
Prazo de contratação	12 meses

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R$ 144.719,40 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da lei municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Em 28/09/2022

Denilson Blank
Assessor Financeiro

Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Carolina Bueno Miranda (matrícula funcional n.º 8927) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Em: 28/09/2022

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Cientes,	
Titular: Roberto Liberato Dallagranna	Suplente: Carolina Bueno Miranda
Ass.: Roberto Liberato Dallagranna 28/09/2022	Ass.: Carolina Bueno Miranda 28/09/2022

Zimbra **vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br**

Re: assinatura disponibilidade financeira

De : Denilson <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter., 27 de set. de 2022 16:30
Assunto : Re: assinatura disponibilidade financeira 2 anexos
Para : Veridiane <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde

Tem disponibilidade financeira.

Att

Enviado do meu iPhone

> Em 27 de set. de 2022, à(s) 16:03, Veridiane <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:
>
> Boa tarde Denilson,
>
> Disponibilidade financeira do pregão para manutenção das coberturas metálicas do Hiza para assinatura.
>
> Atenciosamente,

02

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Declaração de autorizador de despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 248/2022 – Feas, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da lei municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

Contratos
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley , 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
41 3316-5926
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 22 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Ref.: Necessidade para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva das coberturas metálicas no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Considerando que essas coberturas já estão instaladas há mais de 10 anos e não há registro que tenham sido executados qualquer tipo de serviço de manutenção e, durante uma inspeção visual, já é possível observar alguns pontos de oxidação e a necessidade de limpeza. A deterioração dessas estruturas provoca defeitos que podem comprometer o desempenho de um elemento estrutural e futuramente comprometer a função e a segurança da estrutura. Enfatizo a importância da contratação desse tipo de serviço para manter a integridade estrutural destas coberturas, mantendo a capacidade do edifício em atender as necessidades dos usuários e sua segurança.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os serviços a serem adquiridos são considerados serviços comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2° do Decreto Municipal 610/2019, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade pregão.

Do tipo de pregão: menor preço. O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço, uma vez que se trata de serviço que deve ser gerido como um todo, com uma única empresa. Ademais, os itens individuais se dão em quantidades exíguas, o que encareceria a disputa individual, bem como poderia afugentar interessados. Desta forma, o menor valor global e a contratação de uma única empresa é a melhor alternativa para a Administração.

Tendo em vista não se tratar de serviço de natureza divisível, nem mesmo de serviço com valor inferior a oitenta mil reais, este certame será destinado a ampla concorrência.

Roberto Liberato Dallagranna
Gestor do Contrato

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 06 de maio de 2022.

De: Engenharia e Manutenção | FEAS
Para: Gerência Administrativa Contratos e Convênio | FEAS

CARTA DE JUSTIFICATIVA

Assunto: **Contrato de Manutenção das Coberturas Metálicas no HMIZA**

Apresento esta justificativa apontando a necessidade para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva das coberturas metálicas no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Considerando que essas coberturas já estão instaladas há mais de 10 anos e não há registro que tenham sido executados qualquer tipo de serviço de manutenção e, durante uma inspeção visual, já é possível observar alguns pontos de oxidação e a necessidade de limpeza.

A deterioração dessas estruturas provoca defeitos que podem comprometer o desempenho de um elemento estrutural e futuramente comprometer a função e a segurança da estrutura.

Enfatizo a importância da contratação desse tipo de serviço para manter a integridade estrutural destas coberturas, mantendo a capacidade do edifício em atender as necessidades dos usuários e sua segurança.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA BUENO MIRANDA
Data: 06/05/2022 11:22:38-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Engª. Carolina Bueno Miranda
CREA-PR: 106700/D
Engenharia e Manutenção | FEAS

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. JUSTIFICATIVA 2
3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 2
4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 7
5. ENTREGA DOS SERVIÇOS 7
6. PRAZO 8
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 9
8. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE TRABALHO 9
9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES 10
10. DO PAGAMENTO 12
11. DO GESTOR E SUPLENTE 13

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: Rua Lothário Boutin, n°90 - Pinheirinho – Curitiba – PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de contratar uma empresa especializada e devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção em estruturas metálicas, incluindo serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da estrutura metálica, tratamento dos pontos de ferrugem, vedação dos vidros com silicone, substituição da calha, instalação de ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

O serviço de manutenção corretiva nas coberturas metálicas consiste em manter a integridade estrutural destas coberturas, mantendo capacidade do edifício em atender as necessidades dos usuários.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Deverá ser realizada pelas empresas interessadas, vistoria técnica ao local tendo em vista à execução do objeto. A vistoria é imprescindível para o conhecimento das condições de instalação e para servir de subsídio para a elaboração da proposta. A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada com

Engenheiro Roberto Liberato Dallagranna;

Horário: entre as 8 e as 17 horas; e

Telefone: (41) 3316-5909.

3.2. A empresa licitante deverá entregar juntamente com a proposta de preço, a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo em anexo, em que assume total conhecimento dos serviços a serem executados.

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

3.3. A empresa contratada não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos serviços a serem executados, nem como desconhecimento do local de realização dos mesmos a fim de se eximir das atribuições assumidas nesta contratação.

3.4. A CONTRATADA deverá executar a manutenção das coberturas metálicas, das seguintes áreas do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA):

Item	Produto	Dimensões da Cobertura (mm)	Qtda	Área Total (m²)
1	Recepção	4400x3200	2	28,16
2	Jardim interno	1000x6000	1	6,00
3	Auditório	3200x3150	1	10,08
		3000x800	1	2,40
4	Entrada Porta 2	14000x7000	1	98,00
5	Entrada emergência	8000x4000	1	32,00
6	Cobertura SAD	8000x4800	1	38,40
7	Acesso funcionários	3400x3000	1	10,20
8	Voluntariado	5000x3400	1	17,00
9	Expedição roupa suja	2500x3500	1	8,75
10	Almoxarifado	19000x5000	1	95,00
11	Abrigo de resíduos	10000x5000	1	50,00
12	Solário	16000x3800	1	60,80

3.5. O serviço de manutenção das coberturas deverá englobar os serviços abaixo:

3.5.1. Cobertura Recepção

a) Serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior;
b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;
c) Vedação dos vidros com silicone;
d) Substituição da calha;
e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

3.5.2. Jardim de Inverno

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

a) Serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

3.5.3. Auditório

a) Serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de dois pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

3.5.4. Entrada Porta 02

a) Serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de três pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes;

f) Recomposição dos perfis U das treliças.

3.5.5. Entrada de emergência

a) Serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

e) Instalação de três pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças.

3.5.6. Cobertura SAD

a) Serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

3.5.7. Acesso funcionários

a) Serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de dois pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

3.5.8. Voluntariado

a) Serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes;

3.5.9. Expedição Roupa Suja

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

a) Serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

3.5.10. Almoxarifado

a) Serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de quatro pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

3.5.11. Abrigo de resíduos

a) Serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de quatro pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

3.5.12. Solário

a) Serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de quatro pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

3.6. Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo, além da RDC 50 e demais normas pertinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde.

3.7. A manutenção das estruturas metálicas deve obedecer às normas técnicas vigentes, em especial:

a) - ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

b) - ABNT NBR NBR 5674 - Manutenção de edificações.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as normas brasileiras, normas internacionais, normas do Ministério do Trabalho, normas da ANVISA, normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e todas as demais que forem necessárias para o atendimento das peculiaridades de projetos na área de saúde.

4.2. Todos os materiais previstos em projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade, e de primeira linha.

4.3. Todos os serviços definidos por este termo de referência deverão ser precedidos por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.

4.4. Nenhum tipo de serviço previsto neste termo de referência poderá ser iniciado sem a prévia a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.

4.5. A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deve dar a garantia em todos os itens por ela executado.

5. ENTREGA DOS SERVIÇOS

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

5.1. O recebimento do serviço deverá ser medido de acordo com o cronograma físico financeiro.

5.2. A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os serviços.

5.3. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para aceitar a entrega do objeto, emitindo termo de aceite, conforme anexo, somente após constatado a CONTRATADA ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

5.4. O relatório de medição, expedido pelo fiscal designado, deve acompanhar a fatura para que esta seja quitada.

5.5. O serviço somente será considerado concluído após o término de todas as etapas especificadas e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6. PRAZO

6.1. A execução dos serviços será de acordo com o constante no cronograma físico- financeiro, contado após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2. A execução de cada etapa será precedida de planejamento prévio junto a CONTRATADA para que haja tempo hábil para os devidos procedimentos de isolamento do local;

6.3. O prazo total será de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA mensalmente, executar os serviços em ao menos uma localidade:

Mês	Local
1	Recepção
2	Jardim interno
3	Auditório
4	Entrada Porta 2
5	Entrada emergência
6	Cobertura SAD
7	Acesso funcionários
8	Voluntariado
9	Expedição roupa suja

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

10	Almoxarifado
11	Abrigo de resíduos
12	Solário

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

7.2. Comprovação da CONTRATADA em possuir em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), regularmente registrado e detentor de atestados de capacidade técnica em nome do profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação;

7.3. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que estarão envolvidos na execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

8. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE TRABALHO

8.1. Certificados de cursos de NR-18;

8.2. Certificados de NR-35;

8.3. Identificação dos funcionários;

8.4. Ficha de EPI contendo os equipamentos de proteção aplicáveis;

8.5. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função (válido);

8.6. Comprovação de treinamento dos envolvidos com manual de procedimentos técnicos da empresa.

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;

b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados;

c) Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão)e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento dos serviços;

d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Executar o objeto do contrato em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, respondendo pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

b) Qualquer produto e/ou serviço defeituoso será substituído, ficando a FEAS isenta de despesas adicionais; deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste termo de referência;

c) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

d) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à FEAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os

prazos constantes deste termo de referência, além das normas, métodos e especificações do órgão fiscalizador competente, ou que a boa técnica leve a presumir;

f) Responsabilizar-se, pela completa entrega dos produtos oferecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

g) Fica a CONTRATADA responsável por contratar profissionais treinados e capacitados para exercer os serviços de tais profissionais, pagamento de salários e demais verbas e encargos incidentes sobre os mesmos;

h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE. Sendo exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

i) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhista, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

j) A CONTRATADA deverá fazer a mobilização e a desmobilização de pessoal, máquinas equipamentos, ferramentas e tudo quanto for necessário para o bom desenvolvimento da execução do serviço. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução do contrato, ficando esta responsável por sua guarda e transporte, além de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;

k) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

l) Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

m) Cumprir as orientações do(s) gestor(es) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

n) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

o) É vedado, CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

p) Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;

q) No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluindo ou não no(s) setores da execução de seu trabalho, deverá recuperá-los ou substitui-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

r) Entregar o local do serviço limpo isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso; remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução do contrato e, especialmente, ao seu final;

s) Os materiais serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores competentes;

t) É da competência da CONTRATADA manter um DIÁRIO DE OBRAS e registrar todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

u) Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer visitas periódicas à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

v) Emitir um Laudo técnico da manutenção preventiva, após a conclusão do Serviço e ART de execução do serviço.

w) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

10. DO PAGAMENTO

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e a avaliação completa e total dos itens pelo responsável designado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

11. DO GESTOR E SUPLENTE

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Carolina Bueno Miranda (matrícula funcional n.º8927) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Carolina B. Miranda

Carolina Bueno Miranda
Engenheira Civil
Engenharia e manutenção

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo N°

Pregao Eletronico N°

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ nº _____ sito a _____ (endereço da empresa),

( ) verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchi- mento de nossa proposta de pregos e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

( ) Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de pregos e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Termo de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços executados na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, contratados com a empresa_____, conforme processo nº _____.

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de ____, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra em referência e a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, reuniram-se no local da obra a fim de proceder a vistoria e exame dos serviços, bem como assinar o Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Após detido exame de todos os serviços contratados, verificou-se que os mesmos foram executados satisfatoriamente, tudo de acordo com o termo de referencia. A obra está, portanto, em condições de ser recebida definitivamente em conformidade com o contrato n. º _____, Lei 8.666/93, Art. 73, Inciso I – letra "A" e "B", bem como o Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

Local_____, ____ de _____ de _____

_____
Comissão de Recebimento da Obra

_____
Representante da Empresa

Item 1 - Coberturas recepção

Cobertura: 4400mm x 3200mm cada Quantidade: 02 unidades

Manutenção das duas coberturas de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

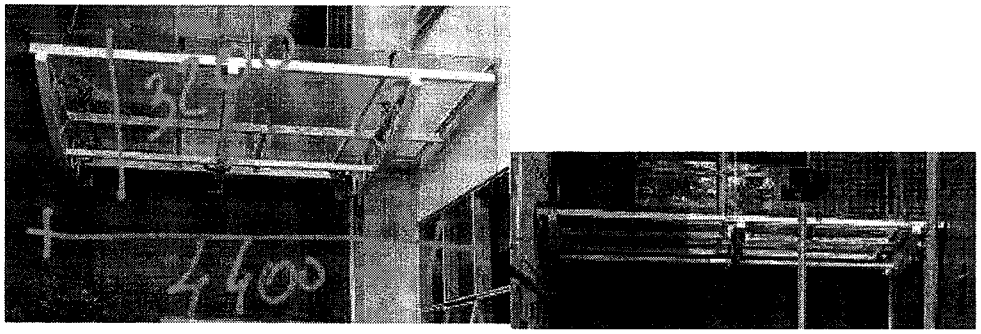

Item 2 - Jardim interno

Cobertura: 1000 mm x 6000mm Quantidade: 01 unidade

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

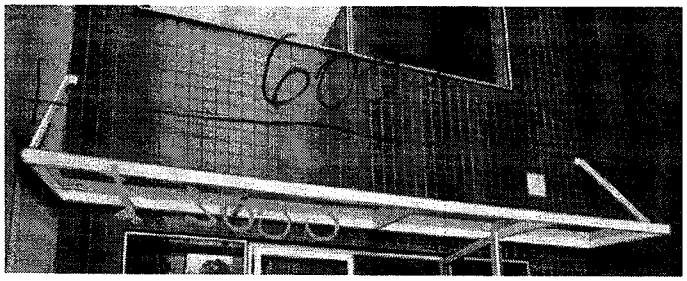

Item 3 - Auditório

Cobertura 1 : 3200mm x 3150mm Cobertura 2: 3000mm x 800mm

Manutenção das duas coberturas de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 2 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes..

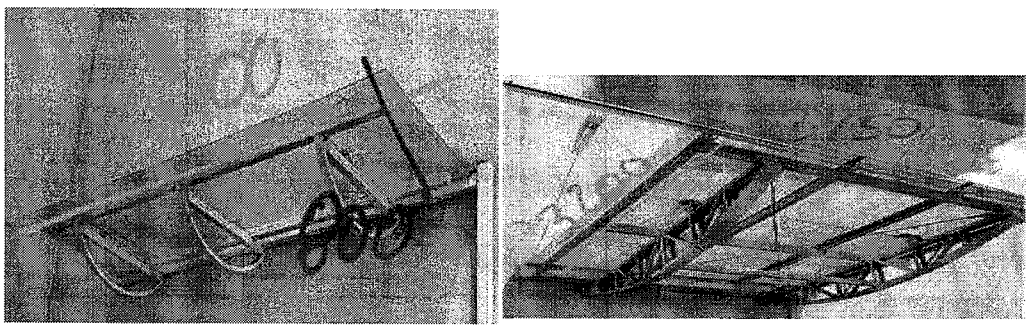

Item 4 - Entrada porta 2

Cobertura 1 : 14000mm x 7000mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 3 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

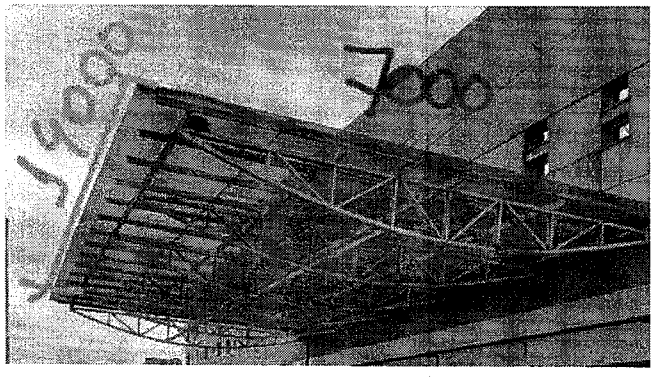

Item 5 - Entrada emergência

Cobertura 1 : 8000mm x 4000mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 3 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

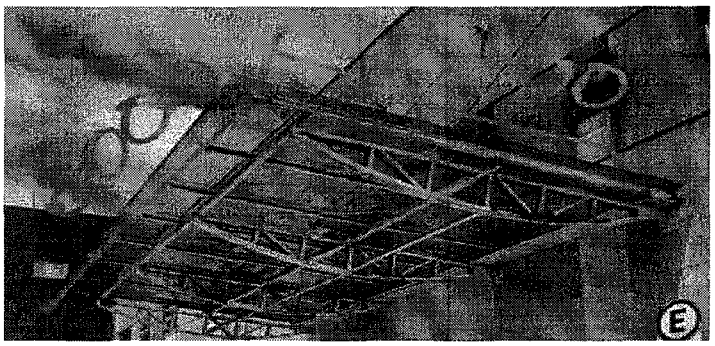

Item 6 - Cobertura SAD

Cobertura 1 : 8000mm x 4800mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

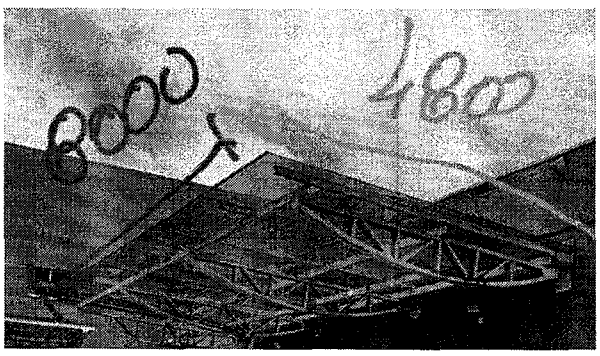

Item 7 - Acesso funcionários

Cobertura 1 : 3400mm x 3000mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 2 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

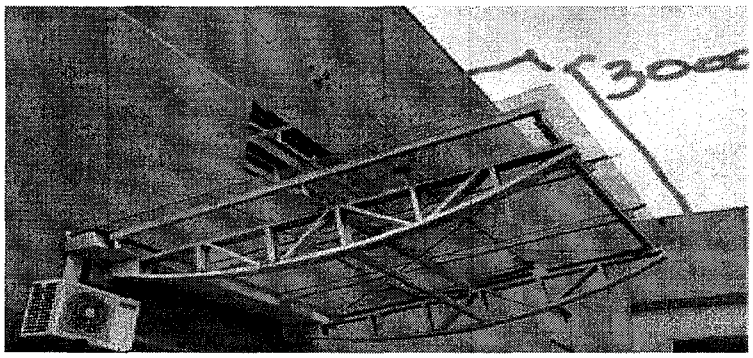

Item 8 - Cobertura Voluntariado

Cobertura 1 : 5000mm x 3400mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

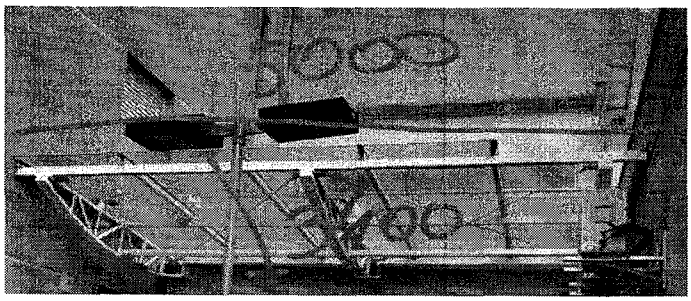

Item 9 - Cobertura Expedição roupa suja

Cobertura 1 : 2500mm x 3500mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

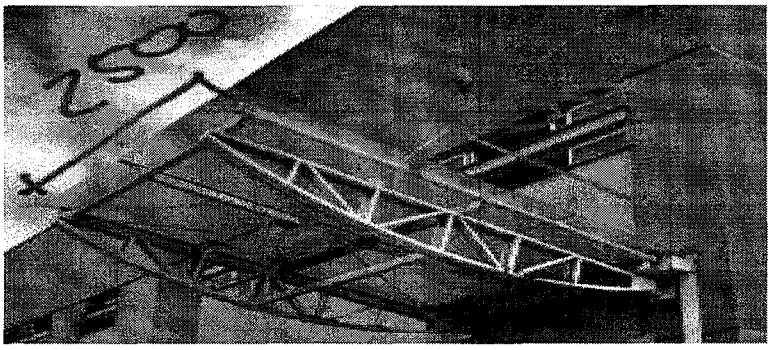

Item 10 - Cobertura Almoxarifado

Cobertura 1 : 19000mm x 5000mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 4 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

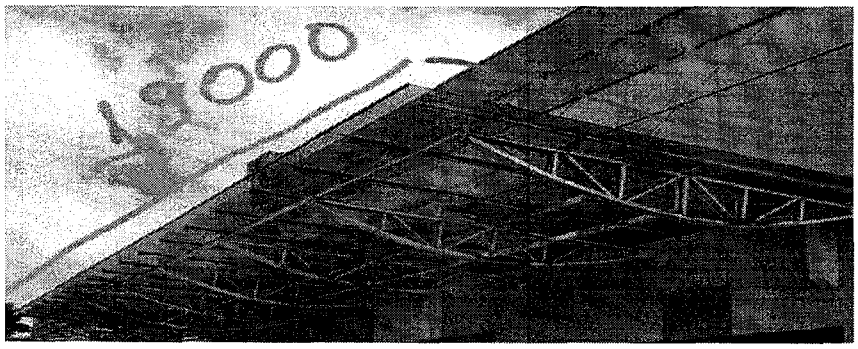

Item 11 - Abrigo de resíduos

Cobertura 1 : 10000mm x 5000mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 4 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

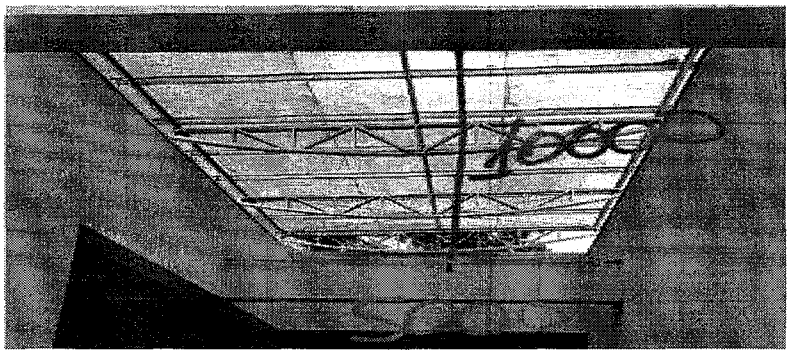

Item 12 - Solário

Cobertura 1 : 16000mm x 3800mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 4 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

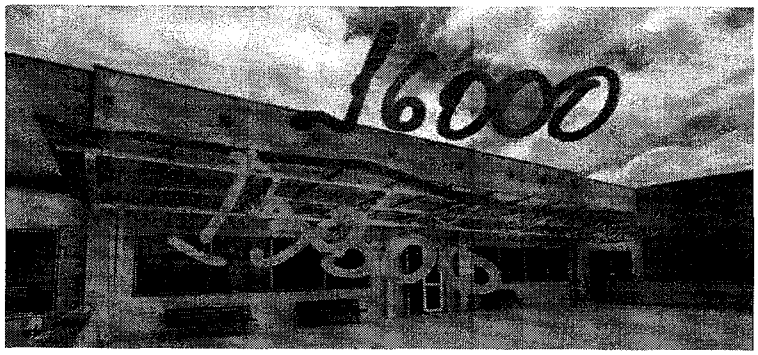

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS para contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas nas dependências do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, unidade de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba- Feas, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa XXXXXXXXXXX.

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **Sr.** XXXXXXXXXX, nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº xxx/20xx – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXXX e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas nas dependências do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, unidade de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba- Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

Os serviços contratados serão prestados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

Parágrafo Segundo

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA.**

Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

a) Maiores de 18 anos;

b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A CONTRATADA deverá executar a manutenção das coberturas metálicas, das seguintes áreas do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA):

Item	Produto	Dimensões da Cobertura (mm)	Qtda	Área Total (m²)
1	Recepção	4400x3200	2	28,16
2	Jardim interno	1000x6000	1	6,00
3	Auditório	3200x3150	1	10,08
		3000x800	1	2,40
4	Entrada Porta 2	14000x7000	1	98,00

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

5	Entrada emergência	8000x4000	1	32,00
6	Cobertura SAD	8000x4800	1	38,40
7	Acesso funcionários	3400x3000	1	10,20
8	Voluntariado	5000x3400	1	17,00
9	Expedição roupa suja	2500x3500	1	8,75
10	Almoxarifado	19000x5000	1	95,00
11	Abrigo de resíduos	10000x5000	1	50,00
12	Solário	16000x3800	1	60,80

II. O serviço de manutenção das coberturas deverá englobar os serviços abaixo:

1. Cobertura Recepção

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

2. Jardim de Inverno

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

3. Auditório

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

d) Substituição da calha;

e) Instalação de dois pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

4. Entrada Porta 02

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de três pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes;

f) Recomposição dos perfis U das treliças.

5. Entrada de emergência

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de três pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças.

6. Cobertura SAD

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

7. Acesso funcionários

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de dois pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

8. Voluntariado

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes;

9. Expedição Roupa Suja

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

10. Almoxarifado

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de quatro pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

11. Abrigo de resíduos

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de quatro pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

12. Solário

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de quatro pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

III. Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo, além da RDC 50 e demais normas pertinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde.

IV. A manutenção das estruturas metálicas deve obedecer às normas técnicas vigentes, em especial:

a) ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

b) ABNT NBR NBR 5674 - Manutenção de edificações.

V. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as normas brasileiras, normas

internacionais, normas do Ministério do Trabalho, normas da ANVISA, normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e todas as demais que forem necessárias para o atendimento das peculiaridades de projetos na área de saúde.

VI. Todos os materiais previstos em projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade, e de primeira linha.

VII. Todos os serviços definidos por este termo de referência deverão ser precedidos por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.

VIII. Nenhum tipo de serviço previsto neste termo de referência poderá ser iniciado sem a prévia a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.

IX.A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deve dar a garantia em todos os itens por ela executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

I. O recebimento do serviço deverá ser medido de acordo com o cronograma físico financeiro.

II. A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os serviços.

III.A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para aceitar a entrega do objeto, emitindo termo de aceite, conforme anexo, somente após constatado a CONTRATADA ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

IV.O relatório de medição, expedido pelo fiscal designado, deve acompanhar a fatura para que esta seja quitada.

V. O serviço somente será considerado concluído após o término de todas as etapas especificadas e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Parágrafo Único

I. A execução dos serviços será de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contado após a emissão da Ordem de Serviço.

II. A execução de cada etapa será precedida de planejamento prévio junto a CONTRATADA para que haja tempo hábil para os devidos procedimentos de isolamento do local;

III. O prazo total será de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA mensalmente, executar os serviços em ao menos uma localidade:

Mês	Local
1	Recepção
2	Jardim interno
3	Auditório
4	Entrada Porta 2
5	Entrada emergência
6	Cobertura SAD
7	Acesso funcionários
8	Voluntariado
9	Expedição roupa suja
10	Almoxarifado
11	Abrigo de resíduos
12	Solário

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Executar o objeto do contrato em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, respondendo pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

II. Qualquer produto e/ou serviço defeituoso será substituído, ficando a FEAS isenta de despesas adicionais; deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste termo de referência;

III. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

IV. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à FEAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

V. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste termo de referência, além das normas, métodos e especificações do órgão fiscalizador competente, ou que a boa técnica leve a presumir;

VI. Responsabilizar-se, pela completa entrega dos produtos oferecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

VII. Fica a CONTRATADA responsável por contratar profissionais treinados e capacitados para exercer os serviços de tais profissionais, pagamento de salários e demais verbas e encargos incidentes sobre os mesmos;

VIII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE. Sendo exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

IX. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhista, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

X. A CONTRATADA deverá fazer a mobilização e a desmobilização de pessoal, máquinas equipamentos, ferramentas e tudo quanto for necessário para o bom desenvolvimento da execução do serviço. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução do contrato, ficando esta responsável por sua guarda e transporte, além de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

XI. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

XII. Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

XIII. Cumprir as orientações do(s) gestor(es) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

XIV. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

XV. É vedado, CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XVI. Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vinculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;

XVII. No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluindo ou não no(s) setores da execução de seu trabalho, deverá recuperá-los ou substitui-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

XVIII. Entregar o local do serviço limpo isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso; remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução do contrato e, especialmente, ao seu final;

XIX. Os materiais serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores competentes;

XX. É da competência da CONTRATADA manter um DIÁRIO DE OBRAS e registrar todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

XXI. Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer visitas periódicas à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

XXII. Emitir um Laudo técnico da manutenção preventiva, após a conclusão do Serviço e ART de execução do serviço.

XXIII. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;

II. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados;

III. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão)e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento dos serviços;

IV. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pela entrega **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R$ XXXXXXXXXXXXXX observando-se para cada entrega, os seguintes valores unitários para cada item:

Código Tasy	ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR MÉDIO
		DIMENSÕES DA COBERTURA	QUANTIDADE	AREA TOTAL (m²)	VALOR TOTAL
	Recepção	4400X3200 (CADA)	2	28,16	
	Jardim interno	1000x6000	1	6,00	
	Auditório	3200x3150	1	1.008,00	
	Auditório	3000x800	1	2,40	
	Entrada Porta 2	14000x7000	1	98,00	
	Entrada emergência	8000x4000	1	32,00	
	Cobertura SAD	8000x4800	1	38,40	
	Acesso funcionários	3400x3000	1	10,20	
	Voluntariado	5000x3400	1	17,00	
	Expedição roupa suja	2500x3500	1	8,75	
	Almoxarifado	19000x5000	1	95,00	
	Abrigo de resíduos	10000x5000	1	50,00	
	Solário	16000x3800	1	60,80	
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês serviço prestado, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a. Advertência.

b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal

610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%

sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

e. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;

c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar

prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

a- Não cumprir as obrigações assumidas;

b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;

c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE** .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional nº 3.557) e Carolina Bueno Miranda (matrícula funcional nº 8.927) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz	**XXXXXXXXXXXXXXXXX.**
Diretor Geral – Feas	CONTRATADA
Ordenador de Despesas	
Deise Sueli de Pietro Caputo	**Pedro Henrique Igino Borges**
Diretor Administrativo Financeira Feas	Assessor Jurídico – Feas
1ª Testemunha	2ª Testemunha

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas, no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, pelo perído de 12 meses.

Código Tasy	ITEM	DESCRIÇÃO			RACAFER ESTRUTURAS METÁLICAS - CNPJ 00.984.771/0001-21	HNUNES ENGENHARIA E PROJETOS - CNPJ 02.090.952/000179	PARANAR SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA - CNPJ 32.273.985/0001-15	VALOR MÉDIO
		DIMENSÕES DA COBERTURA	QUANTIDADE	AREA TOTAL (m²)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
221928	Recepção	4400X3200 (CADA)	2	28,16	R$ 7.879,73	R$ 9.250,05	R$ 8.288,91	R$ 8.472,90
221929	Jardim interno	1000x6000	1	6,00	R$ 1.678,92	R$ 1.970,89	R$ 1.779,65	R$ 1.809,82
221930	Auditório	3200x3150	1	1.008,00	R$ 3.001,92	R$ 3.311,10	R$ 3.046,23	R$ 3.119,75
221930	Auditório	3000x800	1	2,40	R$ 490,23	R$ 788,36	R$ 725,29	R$ 667,96
221931	Entrada Porta 2	14000x7000	1	98,00	R$ 33.546,38	R$ 39.380,42	R$ 34.552,38	R$ 35.826,39
221931	Entrada emergência	8000x4000	1	32,00	R$ 8.954,24	R$ 10.511,42	R$ 9.491,48	R$ 9.652,38
221932	Cobertura SAD	8000x4800	1	38,40	R$ 10.745,09	R$ 12.613,71	R$ 10.570,00	R$ 11.309,60
221933	Acesso funcionários	3400x3000	1	10,20	R$ 2.854,16	R$ 3.350,51	R$ 2.930,00	R$ 3.044,89
221934	Voluntariado	5000x3400	1	17,00	R$ 4.756,94	R$ 5.584,19	R$ 4.685,00	R$ 5.008,71
221935	Expedição roupa suja	2500x3500	1	8,75	R$ 2.448,43	R$ 2.874,22	R$ 2.693,27	R$ 2.671,97
221936	Almoxarifado	19000x5000	1	95,00	R$ 26.582,90	R$ 31.205,79	R$ 28.709,53	R$ 28.832,74
221937	Abrigo de resíduos	10000x5000	1	50,00	R$ 13.991,00	R$ 16.424,10	R$ 15.982,00	R$ 15.465,70
221938	Solário	16000x3800	1	60,80	R$ 17.013,06	R$ 19.971,71	R$ 19.525,00	R$ 18.836,59
VALOR TOTAL					**R$ 133.943,00**	**R$ 157.236,47**	**R$ 142.978,74**	**R$ 144.719,40**

Valor total máximo estimado: R$ 144.719,40 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Curitiba, 21 de setembro de 2022

Janaina Barreto Fonsseca
Gerente Administrativa Feas

Deise Suely de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

AMPLA

Contratos
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5926
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

Justificativa da Escolha dos Preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas nas dependências do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, unidade de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba- Feas, pelo período de 12 (doze) meses, justificamos a escolha do valor

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de todos os valores apresentados [1], tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Em tempo, solicito que a contratação dos serviços se dê um único lote visando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por valor global, e não por itens, desde que estes itens do lote sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Ao se agrupar itens de características técnicas semelhantes, os licitantes possuem margem

[1] Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)
§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.

Contratos
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5926
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

de negociação maior uma vez que comercializam grandes quantidades.

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa FEAS

Zimbra **tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br**

GEVO - REVISÃO ORÇAMENTO H. ZILDA ARNS

De : Contato - Gevo Estruturas Metalicas <contato@gevoestruturasmetalicas.com.br> qua, 13 de jul de 2022 08:56
Assunto : GEVO - REVISÃO ORÇAMENTO H. ZILDA ARNS 3 anexos
Para : tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br
Cc : 'Comercial - Gevo Estruturas Metalicas' <comercial@gevoestruturasmetalicas.com.br>, 'Roberto Liberato Dallagranna' <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Excelente dia Thiago,

Tudo bem?

Segue proposta em anexo para realização de serviço do hospital de Idoso Zilda Arns.
Qualquer dúvida estou a disposição!

Atenciosamente,
Sthefani Rocha

GEVO ESTRUTURAS METÁLICAS
@gevo.estruturasmetalicas
Rod. Uva, 4709 - Colombo/PR

Sthefani Rocha
Assistente Comercial

Departamento Comercial

+55 41 99916-1327
contato@gevoestruturasmetalicas.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.

Orçamento 9653_HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS_CTBA_MANUTENÇAO METALICA.padrão.xlsx
35 KB

Orçamento 9653-D_HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS_CTBA_MANUTENÇAO METALICA.pdf
409 KB

GEVO
ESTRUTURAS METÁLICAS

Orçamento 9653-D
12.07.2022

Razão Social: Racafer Estruturas Metálicas

CNPJ: 0.984771/0001-21

Endereço: Rodovia da Uva, 4709 /Embu

Telefone/Email: Shirlei (41) 9-9153-4229 / comercial@gevoestruturasmetalicas.com.br

OBJETO: contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES DA COBERTURA (mm)	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL (m²)	VALOR TOTAL
1	Recepção	4400x3200 (cada)	2	28,16	R$ 7.879,73
2	Jardim interno	1000x6000	1	6,00	R$ 1.678,92
3	Auditório	3200x3150	1	10,08	R$ 3.001,92
		3000x800	1	2,40	R$ 490,23
4	Entrada Porta 2	14000x7000	1	98,00	R$ 33.546,38
5	Entrada emergência	8000x4000	1	32,00	R$ 8.954,24
6	Cobertura SAD	8000x4800	1	38,40	R$ 10.745,09
7	Acesso funcionários	3400x3000	1	10,20	R$ 2.854,16
8	Voluntariado	5000x3400	1	17,00	R$ 4.756,94
9	Expedição roupa suja	2500x3500	1	8,75	R$ 2.448,43
10	Almoxarifado	19000x5000	1	95,00	R$ 26.582,90
11	Abrigo de resíduos	10000x5000	1	50,00	R$ 13.991,00
12	Solário	16000x3800	1	60,80	R$ 17.013,06
VALOR TOTAL				R$	133.943,00

GEVO
ESTRUTURAS METÁLICAS

Racafer Estruturas Metálicas

Rodovia da Uva, 4709 Embu
Colombo/PR CEP: 83.405-440
Fone (41) 9-9162-4628 / 9-9153-4229
E-mail: contato@gevoestruturasmetalicas.com.br
Site: www.gevoestruturasmetalicas.com.br

Orçamento n.: 9653-E

Data: 09 de agosto de 2022

Cliente: Hospital do Idoso Zilda Arns

Telefone: (41) 9-8402-9343

Contato: Roberto

Nome da Obra: Hospital do Idoso Zilda Arns

Validade da Proposta: 02 dias

E-mail: rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

E-mail: apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br

Obra situada em: Curitiba / PR

Produto	Unidade	Quantidade	Valor
Item 1 - Coberturas recepção Cobertura: 4400mm x 3200mm cada Quantidade: 02 unidades Manutenção das duas coberturas de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.. 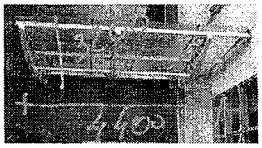 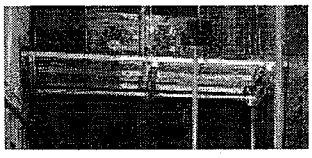	m²	28,16	R$ 7.879,73
Item 2 - Jardim interno Cobertura: 1000 mm x 6000mm Quantidade: 01 unidade Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.. 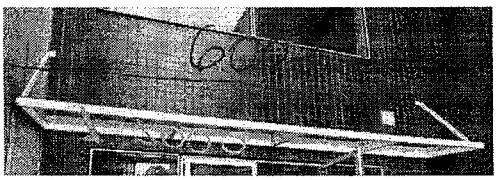	m²	6,00	R$ 1.678,92

Item 3 - Auditório Cobertura 1 : 3200mm x 3150mm Cobertura 2: 3000mm x 800mm Manutenção das duas coberturas de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 2 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.. 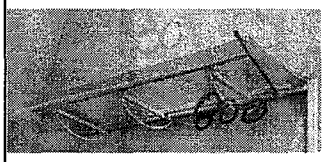 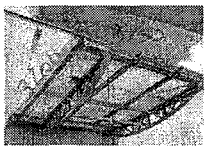	m²	12,48	R$	3.492,15
Item 4 - Entrada porta 2 Cobertura 1 : 14000mm x 7000mm Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 3 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças. 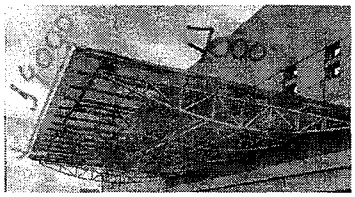	m²	98,00	R$	33.546,38
Item 5 - Entrada emergência Cobertura 1 : 8000mm x 4000mm Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 3 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças. 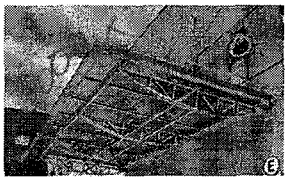	m²	32,00	R$	8.954,24

Item 6 - Cobertura SAD Cobertura 1 : 8000mm x 4800mm Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. 	m²	38,40	R$	10.745,09
Item 7 - Acesso funcionários Cobertura 1 : 3400mm x 3000mm Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 2 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças. 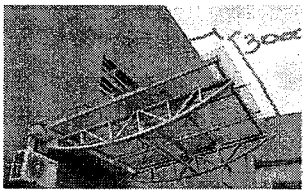 	m²	10,20	R$	2.854,16
Item 8 - Cobertura Voluntariado Cobertura 1 : 5000mm x 3400mm Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças. 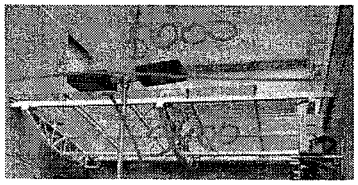	m²	17,00	R$	4.756,94

Item 9 - Cobertura Expedição roupa suja Cobertura 1 : 2500mm x 3500mm Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças. 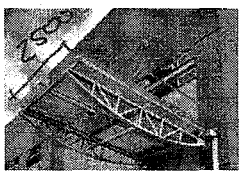	m²	8,75	R$	2.448,43
Item 10 - Cobertura Almoxarifado Cobertura 1 : 19000mm x 5000mm Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 4 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças. 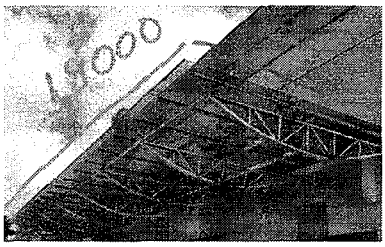	m²	95,00	R$	26.582,90
Item 11 - Abrigo de resíduos Cobertura 1 : 10000mm x 5000mm Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 4 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. 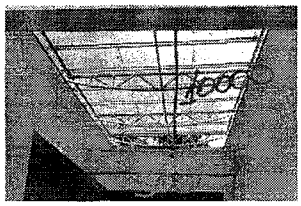	m²	50,00	R$	13.991,00

Item 12 - Solário Cobertura 1 : 16000mm x 3800mm Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 4 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças. 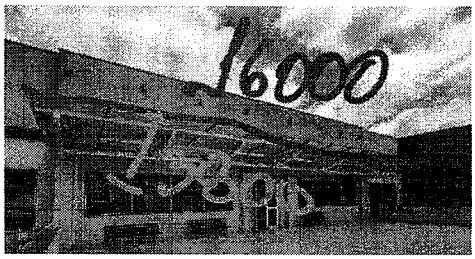	m²	60,80	R$	17.013,06
Valor Total do Orçamento			**R$**	**133.943,00**
Desconto			**R$**	**23.295,00**
Valor final			**R$**	**110.648,00**

OBSERVAÇÕES:
Devido ao aumento recorrente do aço a proposta tem validade de apenas 02 dias.
Após aprovação é necessário confirmação de estoque junto ao fornecedor.

Formas de Pagamentos:
MATERIAL COM FATURAMENTO DIRETO AO CLIENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A COMBINAR

Itens Inclusos neste Orçamento

- Carga, transporte e descarga dos materiais no local da obra.
- Material necessário p/ execução, montagem e instalação do escopo deste orçamento.
- Mão de obra especializada e com todos EPI's.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Projeto Estrutural	Cliente fornece:	
	GEVO Fornece:	
Tratamentos da Estrutura	Pintura:	Dupla Função
	Cor:	Cinza 6,5 ALV DP (Cod. 6212005)
	Galvanização:	
	Outros:	
Observações Importantes	Fabricação:	
	Instalação:	
	Faturamento:	MATERIAL COM FATURAMENTO DIRETO AO CLIENTE

CONSIDERAÇÕES DO ORÇAMENTO

FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA:
A estrutura será executada de acordo com as descrições detalhadas nos projetos técnicos e aprovadas pela contratante.
Os materiais utilizados estão de acordo com as especificações e certificações das normas da ABNT.
Processo de fabricação seguem as diretrizes de seguranças determinadas pelo regime CLT e normas do setor metalúrgico.
Processo da Pintura dos componentes como prepara, aplicação e descarte, seguem as normas ambientais vigentes.

INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA:
Projeto de Instalação seguem as diretrizes do Projeto Técnico da Contratante.
Todo material de segurança será fornecido pela contratada atendendo as normas exigidas.
Trabalho Regime CLT.
Certificados (NR 18, NR 35 e específicos).
Cadastro CREA.

PRAZOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO:
Fabricação: acordado conforme a autorização de produção pela contratante.
Instalação: acordado conforme a autorização de obras pela contratante.

ALTERAÇÕES DE PROJETOS APÓS APROVAÇÃO:
Fabricação: projetos alterados à pedido da contratante após autorização de fabricação, serão recalculados como aditivos.
Instalação: projeto de instalação alterado à pedido da contratante após a autorização de obra, serão recalculados como aditivos.

ENTREGA DE PROJETO APROVADO:
A Finalização do Projeto em Obra, conforme descritivo do projeto técnico aprovado no orçamento. Solicitações complementares serão tratados como novo orçamento.
A entrega do Projeto de Obra Aprovado será confirmada com a assinatura via documento de "Vistoria de Entrega de Obra" com cópia para o contratante e contratada.
Serviços extras e/ou complementares ao projeto técnico aprovado serão tratados como novo orçamento.

ITENS EXCLUSOS DESTE ORÇAMENTO:
Parte civil, elétrica e hidráulica.
Qualquer outro serviço não especificado no escopo deste orçamento.

IMPORTANTE: 1) Visando a redução do custo da matéria prima, o preço final foi calculado em função do dos materiais constantes em estoque. Caso haja a inclusão, alteração ou cancelamento de algum dos itens deste orçamento será necessário o recálculo dos custos da matéria prima, visando ajustar os valores finais a essa nova realidade, o que poderá alterar o preço final do orçamento. 2) O orçamento calculado com trabalhos realizados de Segunda a Sexta em horário comercial, para trabalhos e período noturno e finais de semana (sábados, domingos e feriados) haverá alteração nos valores, o que será calculado de acordo com a demanda da contratante.

HNUNES ENGENHARIA E PROJETOS
Av. das Industrias, 789 - Cic
Fone: (41) 3029-3722
E-mail: contato@hnunes.com.br
CNPJ: 02.090.952 / 0001-79 I.E: 9014105007

Razão Social: HNUNES ENHGENHARIA E PROJETOS

CNPJ: 02.090.952/0001-79

Endereço: AV.DAS INDUSTRIAS 789 - CURITIBA/PR - 81312-000

Telefone/Email: (41) 3029-3722 - LUIZ.OLIVEIRA@HNUNES.COM.BR

A PROPOSTA A SEGUIR CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS:

LAVAGEM / PINTURA E TRATAMENTO DOS PONTOS DE FERRUGEM / VEDAÇÃO DOS VIDROS COM SILICONE / SUBSTITUIÇÃO DE CALHA / INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM E VERIFICAÇÃO DOS SUPORTES EXISTENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES DA COBERTURA (mm)	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL (m²)	VALOR TOTAL
1	Recepção	4400x3200 (cada)	2	28,16	R$ 9.250,05
2	Jardim interno	1000x6000	1	6,00	R$ 1.970,89
3	Auditório	3200x3150	1	10,08	R$ 4.099,45
		3000x800	1	2,40	
4	Entrada Porta 2	14000x7000	1	98,00	R$ 39.380,42
5	Entrada emergência	8000x4000	1	32,00	R$ 10.511,42
6	Cobertura SAD	8000x4800	1	38,40	R$ 12.613,71
7	Acesso funcionários	3400x3000	1	10,20	R$ 3.350,51
8	Voluntariado	5000x3400	1	17,00	R$ 5.584,19
9	Expedição roupa suja	2500x3500	1	8,75	R$ 2.874,22
10	Almoxarifado	19000x5000	1	95,00	R$ 31.205,79
11	Abrigo de resíduos	10000x5000	1	50,00	R$ 16.424,10
12	Solário	16000x3800	1	60,80	R$ 19.971,71
VALOR TOTAL				R$	157.236,47

Zimbra **tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br**

ORÇAMENTO - ZILDA ARNS

De : Luiz Felipe <luiz.oliveira@hnunes.com.br> sex, 15 de jul de 2022 16:01

Assunto : ORÇAMENTO - ZILDA ARNS 1 anexo

Para : tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br, helio nunes <helio.nunes@hnunes.com.br>

Boa tarde Tiago,

Segue em anexo o orçamento solicitado referente as coberturas do hospital Zilda Arns.
Qualquer dúvida estou a disposição!!

Atenciosamente,

Luiz Felipe
Engenheiro Mecânico: CREA-PR - 182040/D

Hnunes Engenharia e Projetos
Avenida das Industrias,789 - Cidade Industrial | Curitiba - PR | Brasil
Fone: (41) 3029-3722 Celular / WhatsApp: (41) 99809-1278
luiz.oliveira@hnunes.com.br | www.hnunes.com.br

PROPOSTA DE ORCAMENTO - ZILDA ARNS.pdf
48 KB

Zimbra **contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br**

Orçamento cobertura FAES

De : PARANAR METÁLICA <paranarserralheria@gmail.com> qua, 24 de ago de 2022 13:39
Assunto : Orçamento cobertura FAES 1 anexo
Para : contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br
Cc : rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br, engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezado (a)

Conforme solicitado, fazemos uso do presente para encaminhar em anexo o o orçamento dos serviços para cobertura requisitados.

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário e esperamos poder concretizar o pedido brevemente.

Atenciosamente,
Paranar

ORÇAMENTO PR101 - FEAS.pdf
461 KB

PARANAR SERRALHERIA E METALÚRGICA	**PROPOSTA COMERCIAL: PR101** **DATA:**22/08/2022 **CLIENTE:** FEAS Hosp. Municipal do Idoso **CONTATO:** Roberto 41 8402-9343 **LOCAL:** Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho, Curitiba - PR, 81110-522

A PARANAR se responsabiliza pela segurança e estabilidade dos serviços que realizar inclusive, pela boa qualidade e rigor técnico dos mesmos.

SERVIÇO	VALOR
Auditório Serviço de manutenção das duas coberturas de vidro, sendo uma 3200mmx3150mm e outra de 3000mm e 800mm (12,48m²) cada incluindo lavagem (inferior e superior) pintura da metálica vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes. OBS.Em caso de ferrugem considera-se tratamento com TF 7	R$ 3.771,52
Recepção Serviço de manutenção das duas coberturas de vidro, sendo 4400mmx3200mm cada (28,16m²) incluindo lavagem (inferior e superior) pintura da metálica vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes. OBS.Em caso de ferrugem considera-se tratamento com TF 7	R$ 8.288,91
Jardim interno Serviço de manutenção das duas coberturas de vidro, sendo 100mm x 6000mm(6m²) incluindo lavagem (inferior e superior) pintura da metálica vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes. OBS.Em caso de ferrugem considera-se tratamento com TF 7	R$ 1.779,65
Entrada porta 2 Serviço de manutenção das duas coberturas de vidro, sendo 14000mm x 7000mm(98m²) incluindo lavagem (inferior e superior) pintura da metálica vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 3 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliça. OBS.Em caso de ferrugem considera-se tratamento com TF 7	R$ 34.552,38
Entrada emergência Serviço de manutenção das duas coberturas de vidro, sendo 8000mm x 4000 (32m²) incluindo lavagem (inferior e superior) pintura da metálica vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliça. OBS.Em caso de ferrugem considera-se tratamento com TF 7	R$ 9.491,48
Cobertura SAD Serviço de manutenção das duas coberturas de vidro, sendo 8000mm x 4800 (38,4m²) incluindo lavagem (inferior e superior) pintura da metálica vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes. OBS.Em caso de ferrugem considera-se tratamento com TF 7	R$ 10.570,00

Acesso funcionários Serviço de manutenção das duas coberturas de vidro, sendo 3400mmx3000 (10,20m²) incluindo lavagem (inferior e superior) pintura da metálica vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliça. OBS.Em caso de ferrugem considera-se tratamento com TF 7	R$	2.930,00
Cobertura Voluntariado Serviço de manutenção das duas coberturas de vidro, sendo 5000mm x 34000 (17m²) incluindo lavagem (inferior e superior) pintura da metálica vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliça. OBS.Em caso de ferrugem considera-se tratamento com TF 7	R$	4.685,00
Cobertura Expedição roupa suja Serviço de manutenção das duas coberturas de vidro, sendo 2500mm x 3500mm (8,75m²) incluindo lavagem (inferior e superior) pintura da metálica vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliça. OBS.Em caso de ferrugem considera-se tratamento com TF 7	R$	2.693,27
Cobertura Almoxarifado Serviço de manutenção das duas coberturas de vidro, sendo 19000mm x 5000mm(95m²) incluindo lavagem (inferior e superior) pintura da metálica vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 4 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças. OBS.Em caso de ferrugem considera-se tratamento com TF 7	R$	28.709,53
Abrigo de resíduos Serviço de manutenção das duas coberturas de vidro, sendo 10000mm x 5000mm(50m²) incluindo lavagem (inferior e superior) pintura da metálica vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 4 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. Incluso recomposição dos perfis U das treliças. OBS.Em caso de ferrugem considera-se tratamento com TF 7	R$	15.982,00
Solário Serviço de manutenção das duas coberturas de vidro, sendo 16000mm x 3800mm(60,80m²) incluindo lavagem (inferior e superior) pintura da metálica vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 4 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes. OBS.Em caso de ferrugem considera-se tratamento com TF 7	R$	19.525,00
Valor Total do Orçamento	**R$**	**142.978,74**
INCLUSO Execução; Mão-de-obra; Equipamentos para elevação do material; Transporte e montagem dos elementos estruturais especificados; Produção das peças em fábrica em perfeita obediência aos projetos executivos, especificações e normas técnicas pertinentes; A responsabilidade pela segurança de todos os seus empregados;	**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 20% na data de aceite da proposta comercial; 40% em material faturado em nome do contratante; 20% em medição mensal de fabricação e 20% na conclusão da montagem. **PRAZO** Nosso prazo para confecção e montagem do referido serviço será de acordo com o cronograma da obra a ser definido entre as partes.	
Esta proposta tem validade de 07 (sete) dias.		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.984.771/0001-21 **MATRIZ**		**20/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
RACAFER ESTRUTURAS METALICAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RACAFER ESTRUTURAS METALICAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD DA UVA	**4709**	**GALPAOQ E R**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.401-520	**ARRUDA**	**COLOMBO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3663-2320

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2022** às **11:03:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.984.771/0001-21 **MATRIZ**		**20/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
RACAFER ESTRUTURAS METALICAS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD DA UVA	**4709**	**GALPAOQ E R**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.401-520	**ARRUDA**	**COLOMBO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3663-2320

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2022** às **11:03:48** (data e hora de Brasília).

96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.090.952/0001-79 **MATRIZ**		**25/08/1997**

NOME EMPRESARIAL
H NUNES MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
H NUNES MATERIAIS DE CONSTRUCAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS INDUSTRIAS	**789**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.312-000	**CIDADE INDUSTRIAL**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HNUNES.MATERIAIS@GMAIL.COM	**(41) 3029-3722/ (41) 3040-8006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2022** às **16:36:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.273.985/0001-15 MATRIZ		18/12/2018

NOME EMPRESARIAL
PARANAR SERVICOS E FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PARANAR SERVICOS E FABRICACAO DE ESQUADRIAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD DA UVA	4709	GALPAOQ E R SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.401-520	ARRUDA	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PARANAR.COM.BR	(41) 9162-4628/ (41) 9119-8026

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2022** às **17:35:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 64

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1.822

William César Barboza - matrícula nº 1.828

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3.873

Equipe de apoio:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula nº 3.448

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 65

"Reestrutura a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (2022/4)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n° 1.688 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Zimbra **vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br**

Re: Análise minuta edital - manutenção coberturas metálicas

De : Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter., 27 de set. de 2022 13:26

4 anexos

Assunto : Re: Análise minuta edital - manutenção coberturas metálicas

Para : Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Alessandra dos Santos Padoan <apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Engenharia Feaes <engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezada Veridiane,
Venho por meio deste aprovar/validar a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas".

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,

Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Engenharia Feaes" <engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 27 de setembro de 2022 11:51:21
Assunto: Re: Análise minuta edital - manutenção coberturas metálicas

Bom Dia Roberto,

A minuta está de acordo com o termo de referencia.

Att

Carolina Bueno Miranda
Engenheira Civil
Engenharia e Manutenção | FEAS
(41) 3316-5909 | engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Engenharia Feaes" <engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 23 de setembro de 2022 8:41:29
Assunto: Fwd: Análise minuta edital - manutenção coberturas metálicas

Bom Dia Carolina,
Venho por meio deste encaminhar o e-mail abaixo referente a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto "Contratação de

50
80

empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas" para análise e aprovação. Informo que já verifiquei a mesma e na minha análise está tudo ok. Entretanto, como foi você participou no desenvolvimento desse termo de referência é importante você também realizar essa análise para podermos validar essa minuta junto a Sra Veridiane da CPL | FEAS.

Atenciosamente,

Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Alessandra dos Santos Padoan" <apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 22 de setembro de 2022 11:24:51
Assunto: Análise minuta edital - manutenção coberturas metálicas

Bom dia prezados,

Segue a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas" para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. **Caso alguma alteração seja feita, favor destacar em cores diferentes.**

Atenciosamente,

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação
41 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando 246/2022 – CPL

Em 28 de setembro de 2022

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo n° 248/2022, *para análise e posicionamento jurídico.*

O referido processo administrativo tem por objeto a *"Contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas".*

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e site da Feas.

Respeitosamente,

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

52

MINUTA

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 248/2022.
Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: "*Contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas*".

Pregão de ampla concorrência

Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia xx de xxxx de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:39 h do dia xx de xxxx de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia xx de março de 2022

Informação: não se trata de serviço de natureza divisível nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo "**menor preço global**". Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar nº 123/2006; disposições dos decretos municipais nº 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 248/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R$ 144.719,40.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:
Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

Equipe de Apoio
Silvia Andrea Miranda Ribeiro;
Mirelle Pereira Fonseca;

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é **"*Contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas*"**, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de referência
Anexo 2 – Anexos do termo de referência
Anexo 3 – Declaração de visita/vistoria
Anexo 4 – Termo de recebimento definitivo de obra
Anexo 5 – Modelo de proposta
Anexo 6 – Justificativa detalhada
Anexo 7 – Valores máximos permitidos
Anexo 8 – Referencial de preços balizador
Anexo 9 – Justificativa da escolha dos preços
Anexo 10 – Minuta do termo contratual

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico: vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia XXXXX, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico: vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.5 Por não se tratar de serviço de natureza divisível nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

55

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – Credenciamento

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor global do serviço;

8.1.2. Marca: inserir "não se aplica";

8.1.3. Fabricante: inserir "não se aplica";

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

12.7. Da documentação *complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema*:

12.7.1 **Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

12.7.2 **Comprovação da CONTRATADA em possuir em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, regularmente registrado e detentor de atestados de capacidade técnica em nome do profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação;

12.7.3 **Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que estarão envolvidos na execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.**

12.7.4 Proposta de preços conforme MODELO DE PROPOSTA sugerido no ANEXO 5.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento da habilitação

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

62

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRA-

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

MENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9°, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1
ILG > ou = 1
SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

(LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3°).

13.17. Qualificação técnica (*deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica*).

Comprovação de aptidão através de no mínimo ***01 (um) atestado de capacidade técnica***, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poderá:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da adjudicação, da homologação e da convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Do termo de contrato

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;
b) falir;
c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagranna;
- Suplente: Carolina Bueno Miranda;

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

17 – Do reajustamento em sentido geral

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – Das obrigações

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 – Do pagamento

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

21 – Das penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

22 – Disposições gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.13.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.13.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.13.1.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.15. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n. º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior, vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior

Pregoeira

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....2
2. JUSTIFICATIVA.....2
3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....2
4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....7
5. ENTREGA DOS SERVIÇOS.....8
6. PRAZO.....9
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....9
8. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE TRABALHO.....10
9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.....10
10. DO PAGAMENTO.....14
11. DO GESTOR E SUPLENTE.....14

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: Rua Lothário Boutin, n°90 - Pinheirinho – Curitiba – PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de contratar uma empresa especializada e devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção em estruturas metálicas, incluindo serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da estrutura metálica, tratamento dos pontos de ferrugem, vedação dos vidros com silicone, substituição da calha, instalação de ponto de ancoragem e verificação

dos suportes existentes.

O serviço de manutenção corretiva nas coberturas metálicas consiste em manter a integridade estrutural destas coberturas, mantendo capacidade do edifício em atender as necessidades dos usuários.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Deverá ser realizada pelas empresas interessadas, vistoria técnica ao local tendo em vista à execução do objeto. A vistoria é imprescindível para o conhecimento das condições de instalação e para servir de subsidio para a elaboração da proposta. A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada com

Engenheiro Roberto Liberato Dallagranna;

Horário: entre as 8 e as 17 horas; e

Telefone: (41) 3316-5909.

3.2. A empresa licitante deverá entregar juntamente com a proposta de preço, a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo em anexo, em que assume total conhecimento dos serviços a serem executados.

3.3. A empresa contratada não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos serviços a serem executados, nem como desconhecimento do local de realização dos mesmos a fim de se eximir das atribuições assumidas nesta contratação.

3.4. A CONTRATADA deverá executar a manutenção das coberturas metálicas, das seguintes áreas do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA):

Item	Produto	Dimensões da Cobertura (mm)	Qtda	Área Total (m²)
1	Recepção	4400x3200	2	28,16
2	Jardim interno	1000x6000	1	6,00
3	Auditório	3200x3150	1	10,08
		3000x800	1	2,40

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

4	Entrada Porta 2	14000x7000	1	98,00
5	Entrada emergência	8000x4000	1	32,00
6	Cobertura SAD	8000x4800	1	38,40
7	Acesso funcionários	3400x3000	1	10,20
8	Voluntariado	5000x3400	1	17,00
9	Expedição roupa suja	2500x3500	1	8,75
10	Almoxarifado	19000x5000	1	95,00
11	Abrigo de resíduos	10000x5000	1	50,00
12	Solário	16000x3800	1	60,80

3.5. O serviço de manutenção das coberturas deverá englobar os serviços abaixo:

3.5.1. Cobertura Recepção

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

3.5.2. Jardim de Inverno

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

3.5.3. Auditório

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

e) Instalação de dois pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

3.5.4. Entrada Porta 02

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de três pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes;

f) Recomposição dos perfis U das treliças.

3.5.5. Entrada de emergência

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de três pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças.

3.5.6. Cobertura SAD

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

3.5.7. Acesso funcionários

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de dois pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

3.5.8. Voluntariado

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes;

3.5.9. Expedição Roupa Suja

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

3.5.10. Almoxarifado

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de quatro pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

3.5.11. Abrigo de resíduos

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de quatro pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

3.5.12. Solário

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de quatro pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

3.6. Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo, além da RDC 50 e demais normas pertinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde.

3.7. A manutenção das estruturas metálicas deve obedecer às normas técnicas vigentes, em especial:

a) - ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

b) - ABNT NBR NBR 5674 - Manutenção de edificações.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as normas brasileiras, normas internacionais, normas do Ministério do Trabalho, normas da ANVISA, normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e todas as demais que forem necessárias para o atendimento das peculiaridades de projetos na área de saúde.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

4.2. Todos os materiais previstos em projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade, e de primeira linha.

4.3. Todos os serviços definidos por este termo de referência deverão ser precedidos por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.

4.4. Nenhum tipo de serviço previsto neste termo de referencia poderá ser iniciado sem a prévia a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.

4.5. A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deve dar a garantia em todos os itens por ela executado.

5. ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. O recebimento do serviço deverá ser medido de acordo com o cronograma físico financeiro.

5.2. A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os serviços.

5.3. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para aceitar a entrega do objeto, emitindo termo de aceite, conforme anexo, somente após constatado a CONTRATADA ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

5.4. O relatório de medição, expedido pelo fiscal designado, deve acompanhar a fatura para que esta seja quitada.

5.5. O serviço somente será considerado concluído após o término de todas as etapas especificadas e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6. PRAZO

6.1. A execução dos serviços será de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contado após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2. A execução de cada etapa será precedida de planejamento prévio junto a CONTRATADA para que haja tempo hábil para os devidos procedimentos de isolamento do

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

local;

6.3. O prazo total será de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA mensalmente, executar os serviços em ao menos uma localidade:

Mês	Local
1	Recepção
2	Jardim interno
3	Auditório
4	Entrada Porta 2
5	Entrada emergência
6	Cobertura SAD
7	Acesso funcionários
8	Voluntariado
9	Expedição roupa suja
10	Almoxarifado
11	Abrigo de resíduos
12	Solário

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

7.2. Comprovação da CONTRATADA em possuir em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), regularmente registrado e detentor de atestados de capacidade técnica em nome do profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação;

7.3. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

profissional competente, dos responsáveis técnicos que estarão envolvidos na execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

8. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE TRABALHO

8.1. Certificados de cursos de NR-18;

8.2. Certificados de NR-35;

8.3. Identificação dos funcionários;

8.4. Ficha de EPI contendo os equipamentos de proteção aplicáveis;

8.5. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função (válido);

8.6. Comprovação de treinamento dos envolvidos com manual de procedimentos técnicos da empresa.

9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;

b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados;

c) Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão)e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento dos serviços;

d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Executar o objeto do contrato em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, respondendo pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

b) Qualquer produto e/ou serviço defeituoso será substituído, ficando a FEAS isenta de despesas adicionais; deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste termo de referência;

c) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

d) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à FEAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste termo de referência, além das normas, métodos e especificações do órgão fiscalizador competente, ou que a boa técnica leve a presumir;

f) Responsabilizar-se, pela completa entrega dos produtos oferecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

g) Fica a CONTRATADA responsável por contratar profissionais treinados e capacitados para exercer os serviços de tais profissionais, pagamento de salários e demais verbas e encargos incidentes sobre os mesmos;

h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE. Sendo exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

i) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhista, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

j) A CONTRATADA deverá fazer a mobilização e a desmobilização de pessoal, máquinas equipamentos, ferramentas e tudo quanto for necessário para o bom desenvolvimento da execução do serviço. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução do contrato, ficando esta responsável por sua guarda e transporte, além de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;

k) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

l) Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

m) Cumprir as orientações do(s) gestor(es) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

n) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

o) É vedado, CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

p) Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vinculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;

q) No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluindo ou não no(s) setores da execução de seu trabalho, deverá recuperá-los ou substitui-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

r) Entregar o local do serviço limpo isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso; remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução do contrato e, especialmente, ao seu final;

s) Os materiais serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores competentes;

t) É da competência da CONTRATADA manter um DIÁRIO DE OBRAS e registrar todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em

execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

u) Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer visitas periódicas à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

v) Emitir um Laudo técnico da manutenção preventiva, após a conclusão do Serviço e ART de execução do serviço.

w) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

10. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e a avaliação completa e total dos itens pelo responsável designado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

11. DO GESTOR E SUPLENTE

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Carolina Bueno Miranda (matrícula funcional n.º 8927) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Carolina Bueno Miranda

Engenheira Civil

Engenharia e manutenção

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 2 – Anexos do termo de referência

Item 1 - Coberturas recepção

Cobertura: 4400mm x 3200mm cada Quantidade: 02 unidades

Manutenção das duas coberturas de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

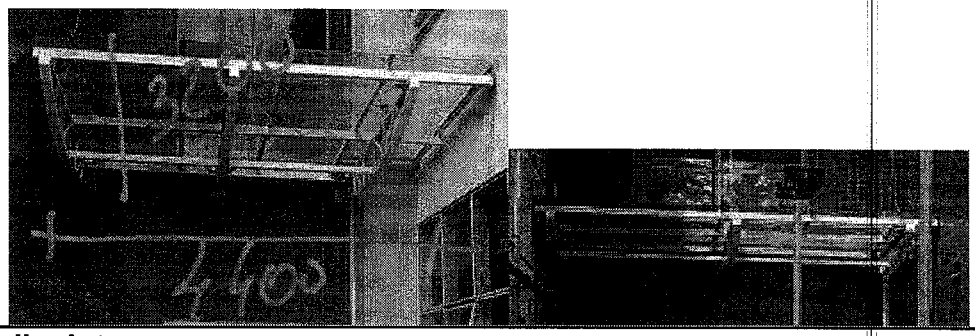

Item 2 - Jardim interno

Cobertura: 1000 mm x 6000mm Quantidade: 01 unidade

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Item 3 - Auditório

Cobertura 1 : 3200mm x 3150mm Cobertura 2: 3000mm x 800mm

Manutenção das duas coberturas de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 2 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes..

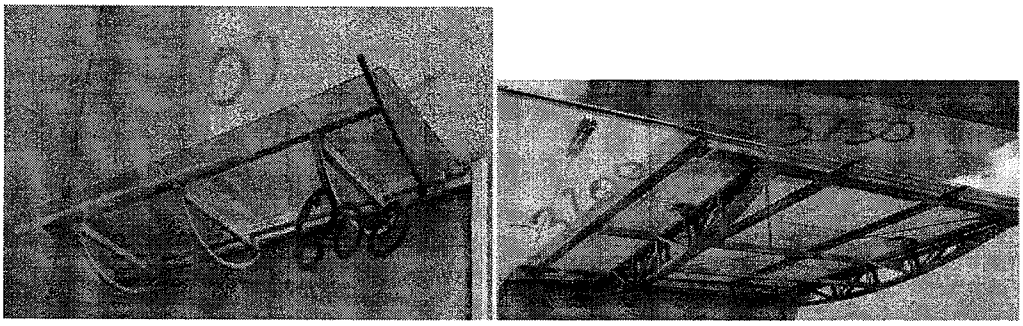

Item 4 - Entrada porta 2

Cobertura 1 : 14000mm x 7000mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 3 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.
Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

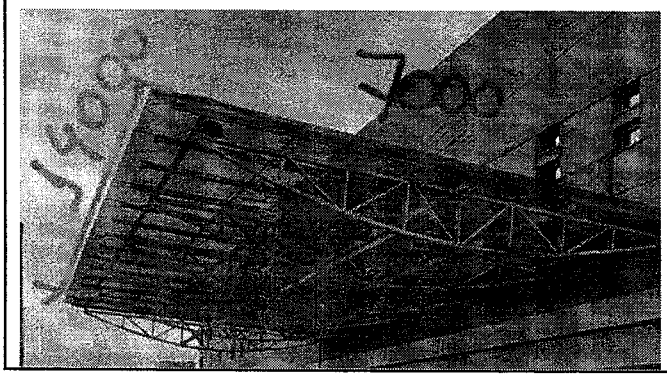

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Item 5 - Entrada emergência

Cobertura 1 : 8000mm x 4000mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 3 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.
Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

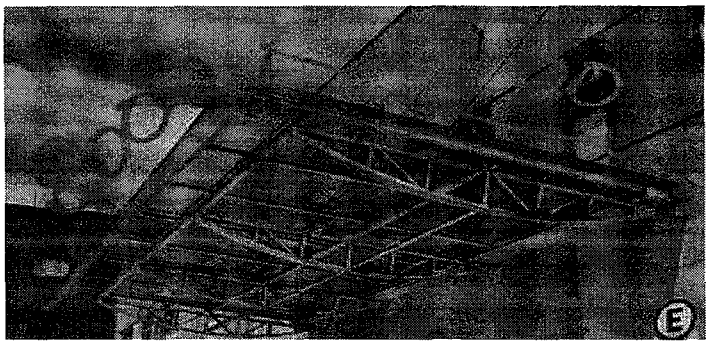

Item 6 - Cobertura SAD

Cobertura 1 : 8000mm x 4800mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

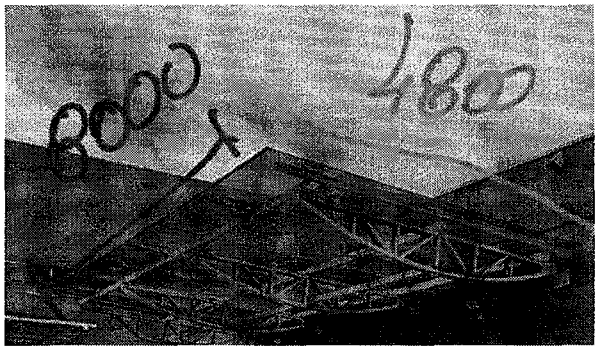

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Item 7 - Acesso funcionários

Cobertura 1 : 3400mm x 3000mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 2 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.
Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

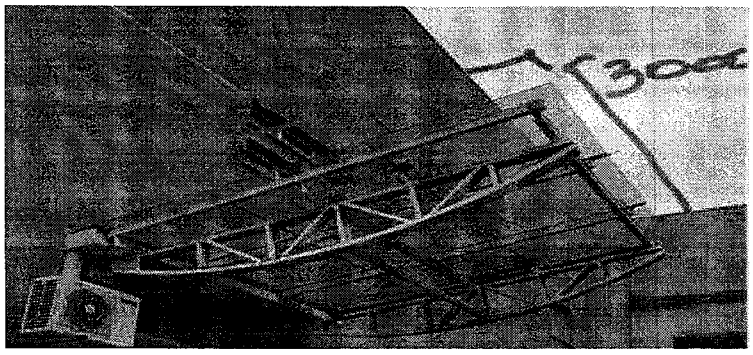

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Item 8 - Cobertura Voluntariado

Cobertura 1 : 5000mm x 3400mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.
Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

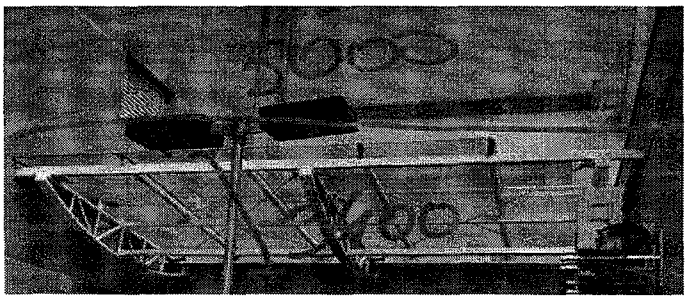

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Item 9 - Cobertura Expedição roupa suja

Cobertura 1 : 2500mm x 3500mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 1 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.
Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

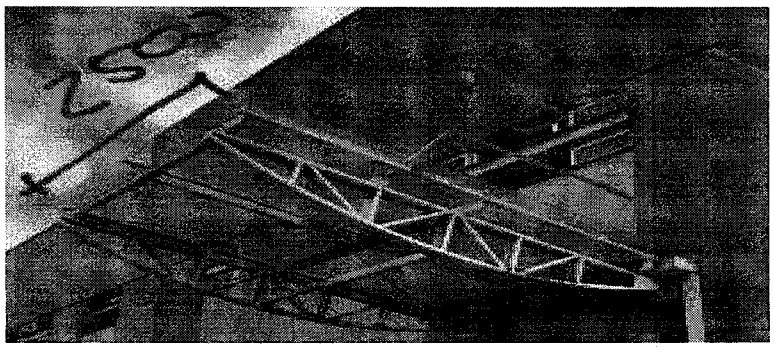

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Item 10 - Cobertura Almoxarifado

Cobertura 1 : 19000mm x 5000mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 4 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.
Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

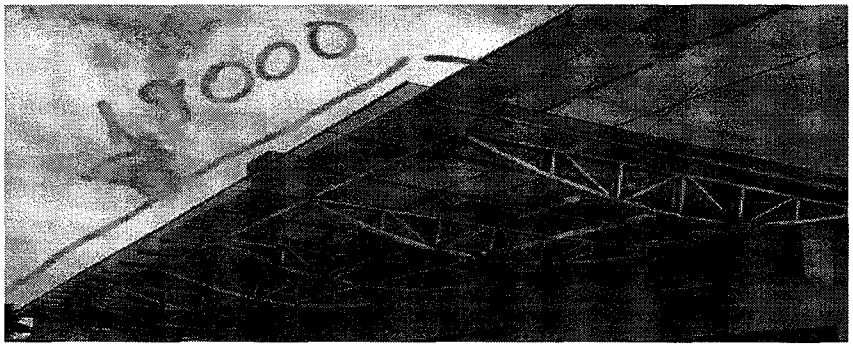

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Item 11 - Abrigo de resíduos

Cobertura 1 : 10000mm x 5000mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 4 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

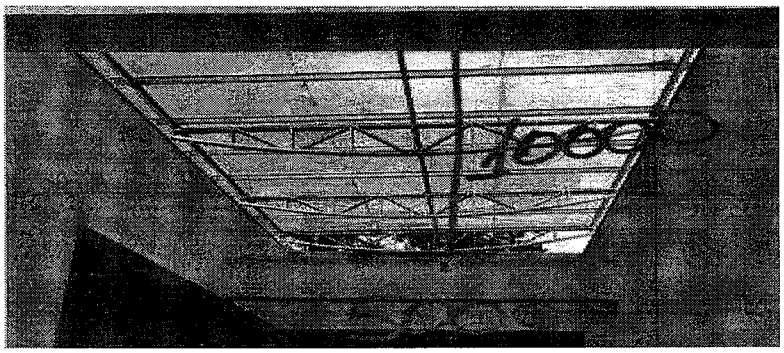

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Item 12 - Solário

Cobertura 1 : 16000mm x 3800mm

Manutenção de uma cobertura de vidro, sendo realizado e serviço de lavagem (hidrojateamento) tanto na parte superior como na inferior, pintura da metálica (caso necessário tratamento dos pontos de ferrugem com TF 7), vedação dos vidros com silicone, substiruição da calha e instalação de 4 pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

Incluso recomposição dos perfis U das treliças.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 3

Declaração de visita/vistoria

Processo Administrativo n°
Pregao Eletronico n°

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ nº sito a (endereço da empresa),

( ) verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchi mento de nossa proposta de pregos e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.
Ou ainda, declaramos que:

( ) Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de pregos e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data
Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 4

Termo de recebimento definitivo de obra

Termo de recebimento definitivo de obras e serviços executados na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, contratados com a empresa xxxx, conforme processo nº xxxx.

Aos___dias do mês de____do ano de____, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra em referência e a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, reuniram-se no local da obra a fim de proceder a vistoria e exame dos serviços, bem como assinar o Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Após detido exame de todos os serviços contratados, verificou-se que os mesmos foram executados satisfatoriamente, tudo de acordo com o termo de referência. A obra está, portanto, em condições de ser recebida definitivamente em conformidade com o contrato n. º _____, Lei 8.666/93, Art. 73, Inciso I – letra "A" e "B", bem como o Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

Local_____, ____ de _____ de _____

_____

Comissão de Recebimento da Obra

_____

Representante da Empresa

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 5

Modelo de proposta de preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo nº xxx/2022

Pregão Eletrônico nº xxx/2022

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas**.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

		DESCRIÇÃO			VALOR MÉDIO
Código Tasy	**ITEM**	**DIMENSÕES DA COBERTURA**	**QUANTIDADE**	**AREA TOTAL (m²)**	**VALOR TOTAL**
221928	Recepção	4400X3200 (CADA)	2	28,16	
221929	Jardim interno	1000x6000	1	6,00	
221930	Auditório	3200x3150	1	1.008,00	

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

221930	Auditório	3000x800	1	2,40
221931	Entrada Porta 2	14000x7000	1	98,00
221931	Entrada emergência	8000x4000	1	32,00
221932	Cobertura SAD	8000x4800	1	38,40
221933	Acesso funcionários	3400x3000	1	10,20
221934	Voluntariado	5000x3400	1	17,00
221935	Expedição roupa suja	2500x3500	1	8,75
221936	Almoxarifado	19000x5000	1	95,00
221937	Abrigo de resíduos	10000x5000	1	50,00
221938	Solário	16000x3800	1	60,80
VALOR TOTAL				

3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

4) A presente proposta é válida por ___ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

5) Termos lido e compreendido os termos do edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu anexo I – termo de referência.

6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do pregão eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 6

Justificativa detalhada

Ref.: Necessidade para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva das coberturas metálicas no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Considerando que essas coberturas já estão instaladas há mais de 10 anos e não há registro que tenham sido executados qualquer tipo de serviço de manutenção e, durante uma inspeção visual, já é possível observar alguns pontos de oxidação e a necessidade de limpeza. A deterioração dessas estruturas provoca defeitos que podem comprometer o desempenho de um elemento estrutural e futuramente comprometer a função e a segurança da estrutura. Enfatizo a importância da contratação desse tipo de serviço para manter a integridade estrutural destas coberturas, mantendo a capacidade do edifício em atender as necessidades dos usuários e sua segurança.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os serviços a serem adquiridos são considerados serviços comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2° do Decreto Municipal 610/2019, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade pregão.

Do tipo de pregão: menor preço. O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço, uma vez que se trata de serviço que deve ser gerido como um todo, com uma única empresa. Ademais, os itens individuais se dão em quantidades exíguas, o que encareceria a disputa individual, bem como poderia afugentar interessados. Desta forma, o menor valor global e a contratação de uma única empresa é a melhor alternativa para a Administração.

Tendo em vista não se tratar de serviço de natureza divisível, nem mesmo de serviço com valor inferior a oitenta mil reais, este certame será destinado a ampla concorrência.

Roberto Liberato Dallagranna
Gestor do Contrato

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 7

Valores máximos permitidos

Código Tasy	ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR MÉDIO
		DIMENSÕES DA COBERTURA	QUANTIDADE	AREA TOTAL (m²)	VALOR TOTAL
221928	Recepção	4400X3200 (CADA)	2	28,16	R$ 8.472,90
221929	Jardim interno	1000x6000	1	6,00	R$ 1.809,82
221930	Auditório	3200x3150	1	1.008,00	R$ 3.119,75
221930	Auditório	3000x800	1	2,40	R$ 667,96
221931	Entrada Porta 2	14000x7000	1	98,00	R$ 35.826,39
221931	Entrada emergência	8000x4000	1	32,00	R$ 9.652,38
221932	Cobertura SAD	8000x4800	1	38,40	R$ 11.309,60
221933	Acesso funcionários	3400x3000	1	10,20	R$ 3.044,89
221934	Voluntariado	5000x3400	1	17,00	R$ 5.008,71
221935	Expedição roupa suja	2500x3500	1	8,75	R$ 2.671,97
221936	Almoxarifado	19000x5000	1	95,00	R$ 28.832,74
221937	Abrigo de resíduos	10000x5000	1	50,00	R$ 15.465,70
221938	Solário	16000x3800	1	60,80	R$ 18.836,59
VALOR TOTAL					**R$ 144.719,40**

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 8

Referencial de preços balizador

Código Tasy	ITEM	DESCRIÇÃO			RACAFER ESTRUTURAS METÁLICAS - CNPJ 00.984.771/0001-21	HNUNES ENGENHARIA E PROJETOS - CNPJ 02.090.952/000179	PARANAR SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA - CNPJ 32.273.985/0001-15	VALOR MÉDIO
		DIMENSÕES DA COBERTURA	QUANTIDADE	AREA TOTAL (m^2)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
221928	Recepção	4400X3200 (CADA)	2	28,16	R$ 7.879,73	R$ 9.250,05	R$ 8.288,91	R$ 8.472,90
221929	Jardim interno	1000x6000	1	6,00	R$ 1.678,92	R$ 1.970,89	R$ 1.779,65	R$ 1.809,82
221930	Auditório	3200x3150	1	1.008,00	R$ 3.001,92	R$ 3.311,10	R$ 3.046,23	R$ 3.119,75
221930	Auditório	3000x800	1	2,40	R$ 490,23	R$ 788,36	R$ 725,29	R$ 667,96
221931	Entrada Porta 2	14000x7000	1	98,00	R$ 33.546,38	R$ 39.380,42	R$ 34.552,38	R$ 35.826,39
221931	Entrada emergência	8000x4000	1	32,00	R$ 8.954,24	R$ 10.511,42	R$ 9.491,48	R$ 9.652,38
221932	Cobertura SAD	8000x4800	1	38,40	R$ 10.745,09	R$ 12.613,71	R$ 10.570,00	R$ 11.309,60
221933	Acesso funcionários	3400x3000	1	10,20	R$ 2.854,16	R$ 3.350,51	R$ 2.930,00	R$ 3.044,89
221934	Voluntariado	5000x3400	1	17,00	R$ 4.756,94	R$ 5.584,19	R$ 4.685,00	R$ 5.008,71
221935	Expedição roupa suja	2500x3500	1	8,75	R$ 2.448,43	R$ 2.874,22	R$ 2.693,27	R$ 2.671,97
221936	Almoxarifado	19000x5000	1	95,00	R$ 26.582,90	R$ 31.205,79	R$ 28.709,53	R$ 28.832,74
221937	Abrigo de resíduos	10000x5000	1	50,00	R$ 13.991,00	R$ 16.424,10	R$ 15.982,00	R$ 15.465,70
221938	Solário	16000x3800	1	60,80	R$ 17.013,06	R$ 19.971,71	R$ 19.525,00	R$ 18.836,59
VALOR TOTAL					**R$ 133.943,00**	**R$ 157.236,47**	**R$ 142.978,74**	**R$ 144.719,40**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

85

Anexo 9

Justificativa da escolha dos preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas nas dependências do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, unidade de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba- Feas, pelo período de 12 (doze) meses, justificamos a escolha do valor

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de todos os valores apresentados [1], tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Em tempo, solicito que a contratação dos serviços se dê um único lote visando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por valor global, e não por itens, desde que estes itens do lote sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Ao se agrupar itens de características técnicas semelhantes, os licitantes possuem margem de negociação maior uma vez que comercializam grandes quantidades.

Janaina Barreto Fonseca

Gerente Administrativa FEAS

1Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 10

Minuta do termo contratual

Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS para contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas nas dependências do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, unidade de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba- Feas, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXX,** nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº XXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº xxx/20xx – Feas, Pregão Eletrônico nº XXXX e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas nas dependências do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, unidade de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba- Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

Os serviços contratados serão prestados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

Parágrafo Segundo

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA.**

Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

a) Maiores de 18 anos;

b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A CONTRATADA deverá executar a manutenção das coberturas metálicas, das seguintes áreas do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA):

Item	Produto	Dimensões da Cobertura (mm)	Qtda	Área Total (m²)
1	Recepção	4400x3200	2	28,16
2	Jardim interno	1000x6000	1	6,00
3	Auditório	3200x3150	1	10,08
		3000x800	1	2,40

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

4	Entrada Porta 2	14000x7000	1	98,00	
5	Entrada emergência	8000x4000	1	32,00	
6	Cobertura SAD	8000x4800	1	38,40	
7	Acesso funcionários	3400x3000	1	10,20	
8	Voluntariado	5000x3400	1	17,00	
9	Expedição roupa suja	2500x3500	1	8,75	
10	Almoxarifado	19000x5000	1	95,00	
11	Abrigo de resíduos	10000x5000	1	50,00	
12	Solário	16000x3800	1	60,80	

II. O serviço de manutenção das coberturas deverá englobar os serviços abaixo:

1. Cobertura Recepção

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

2. Jardim de Inverno

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

3. Auditório

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de dois pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

4. Entrada Porta 02

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de três pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes;

f) Recomposição dos perfis U das treliças.

5. Entrada de emergência

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de três pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças.

6. Cobertura SAD

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

7. Acesso funcionários

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de dois pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

8. Voluntariado

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes;

9. Expedição Roupa Suja

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de um ponto de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

10. Almoxarifado

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de quatro pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

11. Abrigo de resíduos

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de quatro pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

f) Recomposição dos perfis U das treliças

12. Solário

a) Serviço de lavagem (hidro jateamento) tanto na parte superior como na inferior;

b) Pintura da estrutura metálica e tratamento dos pontos de ferrugem;

c) Vedação dos vidros com silicone;

d) Substituição da calha;

e) Instalação de quatro pontos de ancoragem e verificação dos suportes existentes.

III. Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo, além da RDC 50 e demais normas pertinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde.

IV.A manutenção das estruturas metálicas deve obedecer às normas técnicas vigentes, em especial:

a) ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

b) ABNT NBR NBR 5674 - Manutenção de edificações.

V. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as normas brasileiras, normas internacionais, normas do Ministério do Trabalho, normas da ANVISA, normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e todas as demais que forem necessárias para o atendimento das peculiaridades de projetos na área de saúde.

VI. Todos os materiais previstos em projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade, e de primeira linha.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

VII. Todos os serviços definidos por este termo de referência deverão ser precedidos por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.

VIII. Nenhum tipo de serviço previsto neste termo de referencia poderá ser iniciado sem a prévia a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-PR por profissional qualificado e habilitado.

IX.A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deve dar a garantia em todos os itens por ela executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

I. O recebimento do serviço deverá ser medido de acordo com o cronograma físico financeiro.

II. A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os serviços.

III. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para aceitar a entrega do objeto, emitindo termo de aceite, conforme anexo, somente após constatado a CONTRATADA ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

IV.O relatório de medição, expedido pelo fiscal designado, deve acompanhar a fatura para que esta seja quitada.

V. O serviço somente será considerado concluído após o término de todas as etapas especificadas e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Parágrafo Único

I. A execução dos serviços será de acordo com o constante no cronograma físico- financeiro, contado após a emissão da Ordem de Serviço.

II. A execução de cada etapa será precedida de planejamento prévio junto a CONTRATADA para que haja tempo hábil para os devidos procedimentos de isolamento do local;

III. O prazo total será de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA mensalmente, executar os serviços em ao menos uma localidade:

Mês	**Local**
1	Recepção
2	Jardim interno

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

3	Auditório
4	Entrada Porta 2
5	Entrada emergência
6	Cobertura SAD
7	Acesso funcionários
8	Voluntariado
9	Expedição roupa suja
10	Almoxarifado
11	Abrigo de resíduos
12	Solário

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I.Executar o objeto do contrato em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, respondendo pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

II.Qualquer produto e/ou serviço defeituoso será substituído, ficando a FEAS isenta de despesas adicionais; deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste termo de referência;

III. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

IV.Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à FEAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

V. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

deste termo de referência, além das normas, métodos e especificações do órgão fiscalizador competente, ou que a boa técnica leve a presumir;

VI. Responsabilizar-se, pela completa entrega dos produtos oferecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

VII. Fica a CONTRATADA responsável por contratar profissionais treinados e capacitados para exercer os serviços de tais profissionais, pagamento de salários e demais verbas e encargos incidentes sobre os mesmos;

VIII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE. Sendo exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

IX. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhista, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

X. A CONTRATADA deverá fazer a mobilização e a desmobilização de pessoal, máquinas equipamentos, ferramentas e tudo quanto for necessário para o bom desenvolvimento da execução do serviço. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução do contrato, ficando esta responsável por sua guarda e transporte, além de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;

XI. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

XII. Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

XIII. Cumprir as orientações do(s) gestor(es) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

XIV. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

XV. É vedado, CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XVI. Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vinculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;

XVII. No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluindo ou não no(s) setores da execução de seu trabalho, deverá recuperá-los ou substitui-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

XVIII. Entregar o local do serviço limpo isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso; remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução do contrato e, especialmente, ao seu final;

XIX. Os materiais serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores competentes;

XX. É da competência da CONTRATADA manter um DIÁRIO DE OBRAS e registrar todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

XXI. Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer visitas periódicas à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

XXII. Emitir um Laudo técnico da manutenção preventiva, após a conclusão do Serviço e ART de execução do serviço.

XXIII. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;

II. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados;

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

III. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão)e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento dos serviços;

IV. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pela entrega **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R$ XXXXXXXXXXXXX observando-se para cada entrega, os seguintes valores unitários para cada item:

Código Tasy	ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR MÉDIO
		DIMENSÕES DA COBERTURA	QUANTIDADE	AREA TOTAL (m²)	VALOR TOTAL
	Recepção	4400X3200 (CADA)	2	28,16	
	Jardim interno	1000x6000	1	6,00	
	Auditório	3200x3150	1	1.008,00	
	Auditório	3000x800	1	2,40	
	Entrada Porta 2	14000x7000	1	98,00	
	Entrada emergência	8000x4000	1	32,00	
	Cobertura SAD	8000x4800	1	38,40	
	Acesso funcionários	3400x3000	1	10,20	
	Voluntariado	5000x3400	1	17,00	
	Expedição roupa suja	2500x3500	1	8,75	
	Almoxarifado	19000x5000	1	95,00	
	Abrigo de resíduos	10000x5000	1	50,00	
	Solário	16000x3800	1	60,80	
	VALOR TOTAL				

Parágrafo Único

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês serviço prestado, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a. Advertência.

b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;

c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

a- Não cumprir as obrigações assumidas;

b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;

c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE** .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Carolina Bueno Miranda (matrícula funcional n.º 8927) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – DA VIGÊNCIA

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

O contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz	**XXXXXXXXXXXXXXXXX.**
Diretor Geral – Feas	CONTRATADA
Ordenador de Despesas	
Deise Sueli de Pietro Caputo	**Pedro Henrique Igino Borges**
Diretor Administrativo Financeira Feas	Assessor Jurídico – Feas
1ª Testemunha	2ª Testemunha

Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161, 3° andar.
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

P.A. n° 248/2022

Interessada: **Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.**

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada em **manutenção de coberturas metálicas** das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º **446/2022**

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa de engenharia especializada em **manutenção de coberturas metálicas**, para manutenção da integridade estrutural das coberturas, mantendo a capacidade do edifício em atender as necessidades dos usuários das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:
- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fls. 03/04);
- termo de referência (fls. 05/19 v.);
- minuta de contrato administrativo (v. fls. 20/32);
- referencial de preços (v. fl. 33);
- justificativa de escolha de preços (fls. 34/35);
- cotações (v. fls. 36/44);
- CNPJs (v. fls. 45/47);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 48);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (fls. 49/50);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 52/95 v.).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R$144.719,40 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).**

É o relatório.
Passo à manifestação.

Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161, 3° andar.
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 01 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

In casu, pretende-se a contratação de empresa de engenharia especializada em **manutenção de coberturas metálicas**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1° do Decreto Municipal 1235/2003:

> Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.
>
> Parágrafo Único - **Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital,** em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

De acordo com o item 1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço global** para que haja somente um fornecedor para os itens, visto que não se trata de serviço de natureza divisível – conforme justificativa para disputa por valor global – nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência, conforme informado pelo Gestor do Contrato da FEAS à fl. 03.

Como consta no preâmbulo do edital, não se trata de serviço de natureza divisível nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

A Lei Complementar Municipal n° 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

> *Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:*
> *(...)*

Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161, 3° andar.
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que considerando o disposto na legislação vigente e de não se tratar de serviço de natureza divisível – conforme justificativa para disputa por valor global – nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1° do Decreto Municipal 610/2019.[1]

III - Considerações Finais

Portanto, **opino** favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.
Curitiba, 28 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS

[1] §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 248/2022 – Feas

- Ciente do Parecer Jurídico nº 446/2022 – Ajur/Feas;
- Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 29 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo n°: 248/2022.
Pregão Eletrônico n°: 155/2022.

Pregão de ampla concorrência

Objeto: ***Contratação de empresa de engenharia, especializada em manutenção de coberturas metálicas.***

Valor total estimado do pregão: R$ 144.719,40.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 05/10/2022 às 08:00 h até o dia 20/10/2022 às 08:39 h.

Data/horário da abertura da sessão pública: dia 20/10/2022 às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 3316-5728.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira